



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 612/2000, DE 25/09/2000.

(Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

“Autoriza a Prefeitura Municipal à regularização de carteira de trabalho profissional e dá outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rosana autorizada através de seu Departamento Pessoal, regularizar as carteiras de trabalho cujo contrato teve início no Município de Teodoro Sampaio e se estendeu ao Município de Rosana, considerada nos termos da Legislação Federal, sem solução de continuidade ou na modalidade sucessão trabalhista, artigo 10 e 448 do Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

§ 1º - A baixa do Contrato de Trabalho que se encontra em aberto, em razão de nova abertura pelo Município de Rosana, será a mesma data desta.

§ 2º - Só será feita a regularização nos casos em que o servidor era contratado pelo Município de Teodoro Sampaio e, no momento da criação e desmembramento do Município de Rosana, passou a prestar os serviços neste concomitantemente.

Artigo 2º - O Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, também fica autorizado a fazer outras observações na carteira profissional de trabalho, pertinente ao contrato mencionado, existindo a necessidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/1993.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **25 (vinte e cinco) dias** do mês de Setembro de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal